

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2020

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 127/2020: Contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento por viagem de ônibus, micro-ônibus e van a serem utilizados no perímetro metropolitano (Lauro de Freitas, Salvador, Camaçari, Dias D'Avilla e Simões Filho), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Igualdade Racial; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria da Juventude; Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer; e Gabinete da Prefeita, conforme termo de referência e planilha discriminativa no anexo do Edital do Pregão presencial para registro de preços nº 008/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos do contrato.

LICITAÇÃO: Pregão presencial nº 008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10694/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0100.2020.33903900.15000000, 02.0601.2020.33903900.15000000, 02.1100.2020.33903900.15000000, 02.2100.2020.33903900.15000000, 02.1200.2020.33903900.15000000.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: MONTES CLAROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº 07.185.582/0001-77, sediada na Rua Edmundo Jose dos Reis, 216, Qd C, Lote 16, Loteamento Jardim Metrôpole, Itinga, Lauro de Freitas- Bahia, CEP: 42.738-885, neste ato representada na forma dos seus estatutos sociais.

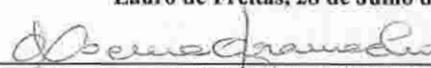
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com supressão de 19,5433542%, com prazo inicial em 30/07/2023 e prazo final em 30/07/2024, mantendo as demais condições e preços contratados, sem qualquer reajuste e em atendimento à solicitação do Gabinete da Prefeita.

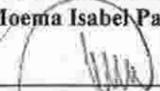
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93 e demais normas de direito administrativo e civil pertinentes.

Assim ajustados, firmam este aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

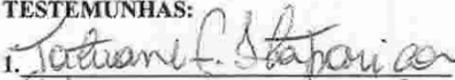
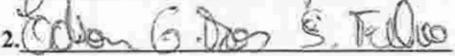
Lauro de Freitas, 28 de Julho de 2023.


MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE
Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


GABINETE DA PREFEITA
Luis Maciel de Oliveira- Chefe de Gabinete


MONTES CLAROS SERVIÇOS DE
TRANSPORTE EIRELI - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 


Procurador Geral
Matrícula 66612-2

GAPRE/PMLF

PÁG: 61

ASS: 6